



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

INEXIBILIDADE Nº 009/26

OBJETO: Contratação de show musical com a empresa VS Produções Artísticas, detentora de exclusividade do artista “Vinicius Santos”, para apresentação no dia 08 de agosto de 2026, em comemoração às festividades da “Festa em Louvor ao Bom Jesus”, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE NA INEXIBILIDADE

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Às 09h do dia 22 do mês de Abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada na Rua Doze de Dezembro, nº 347, realizou-se a sessão para análise da proposta e da documentação referente à contratação de show musical com a empresa VS Produções Artísticas, detentora de exclusividade do artista “Vinicius Santos”, para apresentação no dia 08 de agosto de 2026, em comemoração às festividades da “Festa em Louvor ao Bom Jesus”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Iniciada a sessão, foram analisadas as razões que motivaram a contratação por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A Secretária Municipal de Administração e Finanças atesta que a empresa proponente é composta por profissionais qualificados e aptos à execução do objeto. Consta nos autos justificativa quanto ao preço contratado, demonstrando sua compatibilidade com os valores praticados no mercado para apresentações artísticas semelhantes, bem como a devida declaração de disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Submetida a documentação à análise jurídica, foi emitido parecer favorável à continuidade do procedimento.

Diante do exposto, o Agente de Contratação declara a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **VS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, por ser detentora de exclusividade do artista “Vinicius Santos”, determinando a elaboração e publicação do extrato do ato para afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, garantindo a devida publicidade e transparência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada e encaminhada para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, servindo ainda como comunicação à autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação